



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Superintendência Regional da Receita Federal - 8ª RF
Delegacia da Receita Federal em São José do Rio Preto
Equipe de Fiscalização Aduaneira - EFA

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL - RELAC

**FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE PERMISSÃO PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS PÚBLICOS DE MOVIMENTAÇÃO E ARMAZENAGEM DE
MERCADORIAS EM PORTO SECO NA JURISDIÇÃO DA DRF/SÃO JOSÉ DO RIO
PRETO/SP**

Na condição de Fiscal do Contrato anexo ao Edital da Concorrência SRF/SRRF/8.^aRF n.º 04/98, objeto do **processo 10880.006.720/98-61**, por designação do Sr. Delegado da DRF-SJR através da Portaria n.º DRF/SJR N^o 29, de 26 de fevereiro de 2015, apresento este Relatório e anexos, referente ao período **2º semestre de 2017**, nos termos previstos na Instrução Normativa RFB n^o 1208/2011.

PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO a JUNHO DE 2017

A empresa Automotive Distribuição e Logística Ltda, CNPJ 04.031.579/0001-00, presta serviços de movimentação e armazenagem de mercadorias em Estação Aduaneira Interior desde a publicação do Ato Declaratório SRRF/8.^aRF n.º 03, de 18 de janeiro de 2001.

O **termo final de vigência do contrato** foi prorrogado através de seu **Quarto Termo Aditivo**, sendo fixado para a data de **27/01/2019**.

Neste semestre observou-se o desempenho da permissionária quanto ao cumprimento das disposições contratuais e ao atendimento às demandas da Receita Federal para o aperfeiçoamento das condições operacionais e de trabalho dos funcionários deste órgão, sendo apresentadas a seguir as principais considerações:

Avaliação das Condições de Funcionamento:

O processo 10811.720180/2016-24, onde foram aplicadas penalidades à permissionária por não dispor de Gerente Técnico e não ter comprovado a retenção e recolhimento referente ao contrato de prestação de serviços de empresa de segurança terceirizada, ainda não teve o recurso apreciado.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Superintendência Regional da Receita Federal - 8ª RF
Delegacia da Receita Federal em São José do Rio Preto
Equipe de Fiscalização Aduaneira - EFA

Avaliação da Qualidade dos Serviços Prestados:

De acordo com o previsto em cláusula contratual, realizou-se, ao final do semestre, pesquisa junto a usuários do Porto Seco (importadores, exportadores, transportadores e despachantes), que atribuíram notas relativas a *segurança, infraestrutura e condições da prestação de serviços* da permissionária, mediante preenchimento de formulários nos quais puderam também apresentar críticas e sugestões. Os dados assim obtidos foram tabulados, servindo como base para a elaboração do RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS (em anexo). A **MÉDIA GERAL** obtida para o período, igual a **9,70**, qualifica o serviço prestado como **BOM**.

Reunião da Comissão dos Representantes dos Usuários:

Em 19/01/2018, na Delegacia da Receita Federal do Brasil em São José do Rio Preto/SP, às 14h, realizou-se a reunião da Comissão criada pela Portaria GAB/DRF/SJR nº 04, de 12/01/2016, com a presença de representantes dos usuários, da permissionária, e de outros servidores desta Unidade da RFB. Após balanço das providências adotadas em decorrência da reunião anterior, foi apresentado, aos participantes o RELATORIO DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS para manifestação dos presentes em vista das notas obtidas na avaliação e para eventuais sugestões de melhorias e reclamações dos usuários, conforme registrado na ATA DE REUNIAO da Comissão de Representantes dos Usuários, cuja cópia encontra-se, em anexo. Foi informado aos usuários que a ação judicial de despejo, noticiada em reuniões anteriores, teve decisão favorável ao proprietário de imóvel onde está estabelecido o Porto Seco, onde o Magistrado determinou que a permissionária desocupasse o imóvel, de forma voluntária, em 15 dias, sob pena de despejo. O representante da empresa afirmou que entrariam com recurso tentando suspender os efeitos da decisão. Foi informado aos usuários que, caso sejam mantidos os efeitos da decisão, o que poderia ocasionar a suspensão ou cancelamento do alfandegamento do recinto, de acordo com a legislação vigente, teriam 30 dias de prazo para retirada das mercadorias do local, seja por nacionalização ou trânsito para outro recinto alfandegado, após a publicação do ADE.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Superintendência Regional da Receita Federal - 8ª RF
Delegacia da Receita Federal em São José do Rio Preto
Equipe de Fiscalização Aduaneira - EFA

Recolhimentos de Tributos e Contribuições:

Mensalmente têm sido apresentada, pela empresa, a Prestação de Contas contendo o relatório de faturamento por período, relatório de serviços cobrados por cliente e cópia do comprovante de recolhimento do FUNDAF.

Em anexo, segue relação geral – extraída do sistema VIA – referente aos recolhimentos de tributos efetuados pela permissionária, durante o 2º Semestre de 2017, a título de impostos, contribuições e FUNDAF.

Regularidade Perante SICAF e Órgãos Públicos:

A situação da permissionária é periodicamente verificada no sistema SICAF. Foram apresentadas as seguintes certidões negativas e/ou positivas com efeito de negativas, as quais foram juntadas a este relatório após confirmação de autenticidade nos respectivos sites, nos casos em que a opção está disponível:

CND/CPeND	VÁLIDA ATÉ
Débitos Relativos aos Tributos Federal e à Dívida Ativa da União	03/07/2018
Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo	10/07/2018
Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto	11/07/2018
Certificado de Regularidade do FGTS	24/01/2018

Manutenção e Segurança do Trabalho:

Conforme constatado, a manutenção das instalações tem sido feita de modo adequado, mantidos os bons níveis de limpeza, organização e conservação, não havendo registros negativos quanto ao uso dos equipamentos e aos procedimentos de segurança do trabalho no período.

Tarifas:

Como se verifica na tabela de tarifas operacionais apresentada, correspondente ao mês de dezembro de 2017, os valores cobrados pelos serviços de armazenagem e movimentação não sofreram alterações em relação ao relatório anterior.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Superintendência Regional da Receita Federal - 8^a RF
Delegacia da Receita Federal em São José do Rio Preto
Equipe de Fiscalização Aduaneira - EFA

Demonstrativos Contábeis:

Encontram-se, em anexo, os últimos demonstrativos contábeis elaborados pela empresa até esta data - Balanço Patrimonial e o Demonstrativo de Resultado em **31/12/2016**, publicados no jornal Diário da Região.

CONCLUSÃO:

Do que foi verificado, embora a empresa esteja prestando um serviço de qualidade e satisfatório aos usuários, existe a possibilidade iminente de interrupção dos serviços, face à decisão judicial determinando a desocupação do imóvel. De todo o feito, os usuários já tinham ciência que isso poderia ocorrer e foram devidamente alertados para a existência da ação judicial e instruídos a terem um “plano B” caso a permissionária não consiga um efeito suspensivo da decisão. A Receita Federal irá adotar todos os procedimentos necessários de forma a minimizar os impactos de eventual interrupção.

Em 19/01/2018

ASSINADO DIGITALMENTE
VALDEIR LOPES MACHADO JUNIOR
AUDITOR-FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
Matr. 1.170.267
Fiscal do Contrato

ANEXOS

- TABELA DE TARIFAS OPERACIONAIS DA EADI VÁLIDA PARA O MÊS DE DEZEMBRO/2017;



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Superintendência Regional da Receita Federal - 8^a RF
Delegacia da Receita Federal em São José do Rio Preto
Equipe de Fiscalização Aduaneira - EFA

- BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRATIVO DE RESULTADO EM 31/12/2016;
 - CONSULTA AO SISTEMA SICAF EM JANEIRO 2018;
 - CERTIDÕES DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO PERANTE ÓRGÃOS PÚBLICOS;
 - FORMULÁRIO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL (ANEXO I) CONSOLIDADO PELA EMPRESA A PARTIR DOS DADOS QUE CONSTAM EM SEUS SISTEMAS;
 - RELATÓRIO DA COMISSÃO DE ALFANDEGAMENTO;
 - PORTARIA DRFSJR nº 29/2015 - DESIGNA O FISCAL DE CONTRATO;
 - PORTARIA DRFSJR nº 04/2016 - DESIGNA A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS NO PORTO SECO EM SÃO JOSÉ DO RIO PRETO;
 - ATA DA REUNIÃO DOS REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS OCORRIDA EM JANEIRO/2018.
 - RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS NO 2º SEMESTRE DE 2017;
 - PLANILHA DE AFERIÇÃO DE NOTA PELOS SERVIÇOS PRESTADOS;
 - FORMULÁRIOS DE AVALIAÇÃO DOS REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS;



TARIFÁRIO DE SERVIÇOS E CONDIÇÕES GERAIS

1. TARIFAS IMPORTAÇÃO

- 1.1. ARMAZENAGEM E SEGURO:** mercadorias na importação ou no trânsito aduaneiro de passagem, por período de 10 dias ou fração.

TAI1. 0,25% incidente sobre o valor CIF indicado na DI;

TAI2. R\$ 8,65 por metro cúbico (m^3) ou fração;

TAI3. R\$ 12,75 por metro quadrado (m^2) ou fração.

- 1.2. MOVIMENTAÇÃO:** na importação ou no trânsito aduaneiro de passagem;

1.2.1. MERCADORIA PALETIZADA:

- TMI1. R\$ 13,67 por metro cúbico (m^3) ou fração;
TMI2. R\$ 17,35 por tonelada ou fração.

1.2.2. MOVIMENTAÇÃO MERCADORIA NÃO PALETIZADA:

- TMI3. R\$ 17,00 por metro cúbico (m^3) ou fração;
TMI4. R\$ 21,74 por tonelada ou fração.

2. TARIFAS EXPORTAÇÃO

- 2.1. ARMAZENAGEM E SEGURO:** mercadorias na exportação, na reexportação, na devolução ou na redestinação, inclusive quando admitidas no regime de Depósito Alfandegado Certificado – DAC, por período de 10 dias ou fração,:
TAE1. 0,25% incidente sobre o valor FOB declarado;
TAE2. R\$ 8,67 por metro cúbico (m^3) ou fração;
TAE3. R\$ 12,75 por metro quadrado (m^2) ou fração.

- 2.2. MOVIMENTAÇÃO:** na exportação, na reexportação, na devolução ou na redestinação, inclusive quando admitidas no regime de Depósito Alfandegado Certificado – DAC:

2.2.1. MERCADORIA PALETIZADA:

- TME1. R\$ 12,67 por metro cúbico (m^3) ou fração;
 TME2. R\$ 17,35 por tonelada ou fração.

AUTOMOTIVE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA.



2.2.2. MOVIMENTAÇÃO MERCADORIA NÃO PALETIZADA:

- TME3. R\$ 17,00 por metro cúbico (m^3) ou fração;
- TME4. R\$ 21,74 por tonelada ou fração.

3. DESEMBARAÇO SOBRE RODAS E SERVIÇOS CONEXOS

3.1. DESEMBARAÇO SOBRE RODAS

- 3.1.1. **IMPORTAÇÃO:** serão cobradas as tarifas normais de ARMAZENAGEM, SEGURO E ESTADIA.
 - 3.1.1.1. Não serão cobradas as primeiras 24 horas de estadia.
- 3.1.2. **EXPORTAÇÃO:** será cobrada a tarifa de R\$ 150,00 por veículo/container para a liberação SISCOMEX/MIC DTA.
 - 3.1.2.1. Não serão cobradas as primeiras 24 horas de estadia. Após, serão aplicadas as tarifas desta tabela.
 - 3.1.2.2. Para cargas consolidadas será aplicada a taxa de R\$ 20,00 por Solicitação de Despacho – S.D.
 - 3.1.2.3. Se houver necessidade de armazenamento de mercadorias serão aplicadas as taxas constantes do item 2 e subitens.
 - 3.1.2.4. Quando ocorrer descarga ou desova a pedido do cliente e/ou fiscal serão aplicadas as taxas normais de movimentação.

3.2. ENERGIA ELÉTRICA

- 3.2.1. **CAMINHÃO/CONTAINER:** R\$ 168,00 por período de 24 horas ou fração, a contar da entrada no terminal da unidade de carga sob refrigeração (220V trifásica).
- 3.2.2. **CARGA FRIGORIFICADA:** somente aceitaremos em containeres / caminhões com sistemas de refrigeração próprios.
- 3.2.3. Para os containeres frigorificados ligados em tomada no pátio serão cobradas as tarifas de armazenagem /seguro e estadia de caminhão.

3.3. ESTADIAS:

- 3.3.1. **CAMINHÃO:** R\$ 30,00 por período de 24 horas ou fração.
- 3.3.2. **CONTAINER VAZIO 20':** R\$ 35,00 por período de 24 horas ou fração.
- 3.3.3. **CONTAINER VAZIO 40':** R\$ 50,00 por período de 24 horas ou fração.

3.4. COLOCAÇÃO DE LACRE: R\$ 15,00.

AUTOMOTIVE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA.

Documento de 69 páginas. Versão digitalizada. Pode ser consultado no endereço <http://www.eadirioporto.com.br>. O documento é autenticado pelo código digitalizado 1010229003157301K8SYVU. Consulte a página de autenticação no final deste documento.
www.eadirioporto.com.br



3.5. UNITIZAÇÃO (EXPORTAÇÃO) E DESUNITIZAÇÃO (IMPORTAÇÃO) DE CARGA: quando houver unitização ou desunitização de carga containerizada serão aplicadas as taxas constantes do item 1.2, 2.2 e subitens.

3.6. LIMPEZA E DESINFECÇÃO:

3.6.1. CONTAINER 20': R\$ 30,00 - por unidade;

3.6.2. CONTAINER 40': R\$ 45,00 - por unidade.

3.7. PESAGEM DE GARGA OU VEÍCULOS: R\$ 10,00 - por serviço;

3.8. RETIRADA DE AMOSTRAS: R\$ 10,00 - por retirada;

3.9. LONAMENTO E DESLONAMENTO: R\$ 20,00 - por serviço;

3.10. EXPURGO E REEXPURGO: a combinar.

3.11. HANDLING: R\$ 180,00 – para container de 20' ou 40'.

3.12. DEMAIS SERVIÇOS: a combinar.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. MERCADORIAS ESPECIAIS

4.1.1. Mercadorias inflamáveis, tóxicas, corrosivas, odorantes, de manipulação penosa ou nociva serão aceitas a critério da EADI. Movimentação e seguro sofrerão acréscimos de 50% a 100%, de acordo com a seguinte classificação:

4.1.1.1. Classificação 1 e 7 (Explosivos / Radioativos): a EADI não recebe. Obs: Na chegada, sem a nossa autorização, de produtos das classes 1 e 7, não serão descarregados, porém, serão cobradas todas as tarifas devidas com acréscimo de 100% sobre o item armazenagem.

4.1.1.2. Classificação 2 (Gases sob pressão): acréscimo de 100% sobre o item armazenagem.

4.1.1.3. Classificação 3/4 (Inflamável), 6 (Tóxicos e Infectantes) e 9 (Perigosos diversos): acréscimo de 100% sobre item armazenagem.

4.1.1.4. Classificação 5 (Oxidante e Peróxidos Orgânicos): acréscimo de 75% sobre item armazenagem.

4.1.1.5. Classificação 8 (Corrosivos): acréscimo de 50% sobre item armazenagem.

4.1.2. Para volumes de grande peso, não containerizados (acima de 5.000 kg.) ou de dimensão fora de padrão, as tarifas de serviços deverão ser previamente ajustadas.

AUTOMOTIVE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA.

Documento de 09 páginas, assinado digitalmente e autenticado pelo e-DACAO, pode ser consultado no endereço eletrônico <http://www.eadiriopreto.com.br/e-DACAO/publico/index.aspx>, pelo código digitalizado 1010102290031571010188YVU. Consulte a página de autenticação no final deste documento.



- 4.1.3. Para os produtos que não atenderem as condições para um perfeito empilhamento, assim como aqueles de valor agregado incompatível com a área ocupada, as tarifas de serviços conexos deverão ser previamente combinadas.
- 4.1.4. Os produtos agrícolas e/ou de origem animal, industrializados ou não, serão vistoriados na entrada, e durante o período de armazenagem, por empresa de Inspetoria Internacional, à escolha da EADI. De acordo com o resultado do laudo, o depositante ou consignatário deverá tomar, de imediato, e às suas expensas, todas as providências recomendadas na vistoria.

4.2. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

- 4.2.1. O horário normal de funcionamento da EADI é de segunda à sexta-feira das 8:00 às 20:00 horas.
- 4.2.2. A EADI não se obriga a receber ou entregar mercadorias fora do seu expediente normal. No entanto, caso sejam prestados serviços em horários extraordinários, a seu exclusivo critério, serão cobrados os seguintes acréscimos sobre as tarifas incidentes:

DIA	HORA	ACRÉSCIMO
Segunda a Sexta-feira	18:00 às 19:00h	50 %
	19:00 às 24:00h	80 %
	00:00 às 08:00h	100 %
Sábado	12:00 às 19:00h	80 %
	19:00 em diante	100 %
Domingos e Feriados		100 %

4.3. TARIFAS E FATURAMENTO

- 4.3.1. As tarifas consignadas nesta tabela aplicam-se de forma simultânea e cumulativa, de acordo com a natureza da operação.
- 4.3.2. A partir do segundo período a tarifa de armazenagem/seguro poderá ser cobrada em dobro.
- 4.3.3. As taxas referentes às mercadorias em bagagem, estadia de caminhão/container e desembaraço sobre rodas não excluem o pagamento da taxa base de armazenagem e seguro.
- 4.3.4. No regime de Entreponto Aduaneiro o faturamento dos serviços prestados na EADI será mensal, calculado sobre os estoques no início dos períodos. O prazo para pagamento é de 10 dias, a partir da data de emissão da fatura, mediante cadastro.
- 4.3.5. O período mínimo de armazenagem no regime de Depósito Alfandegado Público – DAP será de 10 (dez) dias. A cobrança será efetuada na data da efetiva saída da mercadoria.

AUTOMOTIVE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA.

Documento de 69 páginas, assinado digitalmente, registrado no Rio Preto, com certificado de autenticidade no site <http://www.cerifigitalizada.mca.mctec.mctec.gov.br/cerifigitalizada/lnm/DAC/001/publicologofisip.aspx>, pelo pétigo/digito de Lázaro César de Oliveira 1022900315710188 YVU. Consulte a página de autenticação no final deste documento.



- 4.3.6. Vencido o prazo legal de armazenagem, no caso de importação, para efeito legal, será emitida a nota fiscal/fatura. Havendo efetiva liberação será aplicada a diferença até a data da saída da mercadoria.
- 4.3.7. Será cobrada a tarifa mínima de R\$ 200,00 por processo (DI/DA).
- 4.3.8. Os valores mencionados na D.I. serão reajustados de acordo com o dólar fiscal, do período de retirada efetiva da mercadoria.
- 4.3.9. Os valores devidos a EADI em razão do abandono de mercadorias serão cobrados dos respectivos consignatários ou representantes, incluindo-se o ressarcimento das despesas que a EADI tiver na prestação dos serviços e para destruição das mercadorias correspondentes.
- 4.3.10. Os valores constantes desta tabela poderão ser reajustados mediante prévia anuência da Receita Federal, assim como as tarifas relativas aos serviços conexos, quando do dissídio da categoria, poderão sofrer outras alterações a qualquer tempo, segundo as modificações de custos nos serviços.
- 4.3.11. Para efeito de faturamento será considerada a data de saída do último veículo transportador.
- 4.3.12. A mercadoria deverá ser retirada, da área alfandegada, em 48 horas após a liberação aduaneira.
- 4.3.13. Sobre os serviços/materiais cobrados ao "preço do dia" será aplicada pela EADI, a título de custo administrativo, uma taxa percentual a combinar.
- 4.3.14. O Imposto Sobre Serviço de qualquer natureza (ISS) será cobrado de acordo com a legislação pertinente.
- 4.3.15. O presente tarifário é válido por 30 dias.

4.4. TERMO DE RESPONSABILIDADE E SEGURO

- 4.4.1. A EADI – RIO PRETO responderá pela guarda, conservação e entrega das mercadorias que constarem do Certificado de Depósito, consideradas a seu critério, como bem acondicionadas, ou com insuficiência de acondicionamento, responsabilizando-se, nos termos da Lei, perante os depositantes, pelas perdas ou avarias a que der causa, comprovadamente.
- 4.4.2. Para todos os efeitos, serão válidas as ressalvas feitas nos conhecimentos, nos termos, nos recibos de depósitos ou em quaisquer outros documentos, por ocasião da entrada ou saída do lote, ou ainda, quando da movimentação extraordinária solicitada e/ou determinada pelo depositante.
- 4.4.3. Cabe exclusivamente à depositária a indicação do local ou tipo de armazenamento no seu estabelecimento, bem como o julgamento sobre a necessidade ou não, de empilhamento de qualquer mercadoria. Entretanto, o depositante poderá solicitar previamente, por escrito, com os esclarecimentos e/ou justificativas necessárias, a alteração que desejar, a qual será aceita ou não pela depositária.

AUTOMOTIVE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA.

Documento de 69 páginas (80 páginas digitadas). Foi assinado digitalmente por Nair Santos Cunha (ceo) e emitido pela EADI (CNPJ 00.102.980/0001-97) publicado no site pelo pétigo digitalizado a 28/01/2024 às 10:01:02. Consulte a página de autenticação no final deste documento.



- 4.4.4. Compete exclusivamente à depositária, a classificação das mercadorias nas tarifas em vigor, decidindo como as mesmas devem ser aplicadas, o direito de fazer abrir os envoltórios, os invólucros internos ou retirar amostras para verificação do conteúdo dos mesmos, bem como o julgamento sobre as possibilidades ou não, de empilhamento de qualquer mercadoria.
 - 4.4.5. Em caso de sinistro, perda e/ou avaria, as indenizações poderão ser processadas dentro dos limites dos valores declarados em qualquer dos documentos de entrada ou recibo de depósito, sobre os quais está sendo cobrada a taxa de permanência e pago pela depositária o prêmio de seguro, cujas liquidações serão de acordo com as cláusulas das respectivas apólices e dispositivos estabelecidos pelo Instituto de Resseguros do Brasil.
 - 4.4.6. As mercadorias depositadas serão seguradas diretamente pela depositária em seu nome, contra incêndio, raios, roubo e furto.
 - 4.4.7. Quando o depositante pretender segurar a sua mercadoria contra outros riscos além dos contidos na apólice da depositária, a cobertura será feita em apólices específicas, com a cobrança dos prêmios em separado. Essas apólices serão em nome e à ordem da depositária.
 - 4.4.8. No transporte rodoviário fica estabelecido que somente serão aceitos na EADI, veículos devidamente credenciado e habilitados perante a Secretaria da Receita Federal, para Trânsito Aduaneiro e do tipo que ofereça condições de lacração pela Autoridade Fiscal de Plantão.
 - 4.4.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da EADI, sempre em perfeita harmonia com a legislação de regência.

AUTOMOTIVE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA.

Documento de 69 páginas assinado digitalmente com o Certificado Digital da EADIRIOPRETO, emitido no dia 14/07/2021, para autenticação do documento. O CACN0C/cb/legis/legis pelo pôrtigo digitalizado em 2021-07-15T17:30:13Z SYU. Consulte a página de autenticação no final deste documento.
Rua Profa. Nail Santos Gunha 52 - Distrito Industrial - 15035-200 - São José do Rio Preto - SP
www.eadiripreto.com.br

DIÁRIO DA REGIÃO

CLASS

Automotive Distribuição e Logística Ltda Balanço Patrimonial Encerrado em 31/12/2016		Automotive Distribuição e Logística Ltda DRE - Demonstração Resultado do Exercício De: 01/01/2016 Até: 31/12/2016	
ATIVO	PASSIVO	Receitas Brutas	893.292,13
CIRCULANTE	PASSIVO CIRCULANTE	Deduções	(59.403,88)
DISPONIBILIDADES	FORNECEDORES	= Receita Líquida	833.888,25
CURTÍSSIMO PRAZO	FORNECEDORES SERV E MATERIAIS	Custos	(190.848,47)
DIREITOS REALIZAVEIS CURTO PRAZO	OBRIGAÇOES TRABALHISTAS	= Lucro Bruto	643.039,78
ADIANTEMENTOS	FOLHA PAGAMENTOS EMPREGADOS	Despesas Financeiras	(35.597,52)
VALORES A COMPENSAR	ENCARGOS SOCIAIS EMPRESA	Despesas Tributárias	(2.423,71)
	OBRIGAÇOES TRIBUTARIAS	Despesas Gerais	(13.165,85)
Total Ativo Circulante	IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER	Despesas Administrativas	(958.862,39)
	IMPOSTOS E CONTRIB S/ LUCRO	= Prejuízo Operacional	(367.009,69)
	IMPOSTOS E CONTRIB S/ RECEITAS	= Prejuízo Contábil Líquido antes da Contribuição Social	(367.009,69)
	OBRIGAÇOES DIVERSAS	Contribuição Social	(25.726,82)
	SEGUROS CONTRATADOS	= Prejuízo Contábil Líquido antes do Imposto de Renda	(392.736,51)
ATIVO NÃO CIRCULANTE	Total Passivo Circulante	Imposto de Renda	(48.070,10)
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	= Prejuízo	(440.806,61)
BENS E DIREITOS	EXIGIVEL A LONGO PRAZO	José Garieri Neto Administrador - CPF 159.901.528-50 Marcelo Aparecido Anastácio Pereira Contador - CRC 1SP148274/O-2	
(-) DEPRECIACOES ACUMULADAS	1.885.411,04		
Total Ativo Não Circulante	Total Passivo Não Circulante		
	PATRIMONIO LIQUIDO		
	VALORES PATRIMONIAIS		
Total Ativo	722.611,03	Total Passivo	722.611,03

CARTA DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

São José do Rio Preto - SP, 31 de dezembro de 2016.

A

Gemini Contabilidade e Consultoria S/S Ltda
CRC 2SP017348/O

Endereço: Rua Nove de Julho, 18-36 - Sala 1
Mirassol - SP
CEP 15130-000

Prezados Senhores:

Declaro para os devidos fins, como sócio-administrador e responsável legal da empresa **Automotive Distribuição e Logística Ltda - EPP, CNPJ 04.031.579/0001-00**, que as informações relativas ao período base de 01/01/2016 a 31/12/2016, fornecidas a Vossas Senhorias para escrituração e elaboração das demonstrações contábeis, obrigações acessórias, apuração de impostos e arquivos eletrônicos exigidos pela fiscalização federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária são fidedignas.

Também declaro:

- (a) que os controles internos adotados pela nossa empresa são de responsabilidade da administração e estão adequados ao tipo de atividade e volume de transações;
- (b) que não realizamos nenhum tipo de operação que possa ser considerada ilegal, frente à legislação vigente;
- (c) que todos os documentos que geramos e recebemos de nossos fornecedores estão revestidos de total idoneidade;
- (d) que os estoques registrados em conta própria foram por nós avaliados, contados e levantados fisicamente e perfazem a realidade do período encerrado em 2016;
- (e) que as informações registradas no sistema de gestão e controle interno são controladas e validadas com documentação suporte adequada, sendo de nossa inteira responsabilidade todo o conteúdo do banco de dados e arquivos eletrônicos gerados.

Além disso, declaramos que não temos conhecimento de quaisquer fatos ocorridos no período base que possam afetar as demonstrações contábeis ou que as afetam até a data desta carta ou, ainda, que possam afetar a continuidade das operações da empresa.

Também confirmo que não houve:

- (a) fraude envolvendo administração ou empregados em cargos de responsabilidade ou confiança;
- (b) fraude envolvendo terceiros que poderiam ter efeito material nas demonstrações contábeis;
- (c) violação ou possíveis violações de leis, normas ou regulamentos cujos efeitos deveriam ser considerados para divulgação nas demonstrações contábeis, ou mesmo dar origem ao registro de provisão para contingências passivas.

Atenciosamente,

José Garieri Neto
Sócio-administrador - CPF 159.901.528-50

Marcelo Aparecido Anastácio Pereira
Contador - CRC 1SP148274/O-2



Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG
Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação apresentada para registro no SICAF e arquivada na UASG Cadastradora, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

CNPJ / CPF: **04.031.579/0001-00** Validade do Cadastro: **24/07/2018**

Razão Social / Nome: **AUTOMOTIVE DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA - EPP**

Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

Domicílio Fiscal: **70971 - São José do Rio Preto SP**

Unidade Cadastradora: **511424 - GERÊNCIA EXECUTIVA S. JOSÉ DO RIO PRETO/SP**

Atividade Econômica: **4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL**

Endereço: **RUA PROFESSORA NAIR SANTOS CUNHA, 52 - São José do Rio Preto - SP**

Ocorrência: **Nada Consta**

Impedimento de Licitar: **Nada Consta**

Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**

Níveis validados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Validação: **07/07/2018**

FGTS Validação: **24/01/2018**

INSS Validação: **07/07/2018**

Trabalhista Validação: **07/07/2018** <http://www.tst.jus.br/certidao>

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Municipal:

Receita Estadual/Distrital Validação: **08/07/2018**

Receita Municipal Validação: **08/07/2018**

VI - Qualificação Econômico-Financeira – Validação: **31/05/2018**

Índices Calculados: **SG = 0.34; LG = 0.21; LC = 1.84**

Patrimônio Líquido: **R\$ -1.407.076,37**

Observar o disposto no art. 44 da Instrução Normativa nº 2, de 11 de outubro de 2010.

Esta declaração é uma simples consulta não tem efeito legal.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AUTOMOTIVE DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA - EPP

CNPJ: 04.031.579/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
 Emitida às 10:23:02 do dia 04/01/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/07/2018.

Código de controle da certidão: **29ED.BBFD.9789.2B91**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 04.031.579/0001-00

Data da Emissão : 04/01/2018

Hora da Emissão : 10:23:02

Código de Controle da Certidão : 29ED.BBFD.9789.2B91

Tipo da Certidão : Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 04/01/2018, com validade até 03/07/2018.

Página Anterior



Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 04.031.579/0001-00

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 18010032589-06

Data e hora da emissão 11/01/2018 11:11:44

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 04.031.579/0001-00

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 18010032589-06

Data e hora da emissão 11/01/2018 11:11:44

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br